

Projeto de Lei nº 140/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3534 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005

Dá nova redação ao art. 1º Lei Municipal nº 3.440 de 27 de janeiro de 2005 alterada pela Lei 3.529, de 25 de outubro de 2005 que especifica e dá outras providências.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei Municipal nº 3.440, de 27 de janeiro de 2005, alterada pela Lei 3.529, de 25 de outubro de 2005:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar em até 240 (duzentos e quarenta) meses os débitos judiciais existentes junto ao SASEMB – Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais –, oriundos do Processo nº 1737/2004 (Ação de Cobrança), em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro/SP, bem como em 240 (duzentos e quarenta) meses os débitos existentes junto ao SAAEB – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro –, oriundos do Processo nº 1417/01 (ação civil coletiva) e seus apensos: Processo nº 441/2004 (Ação de Execução) e Processo nº 1594/2004 (Ação de Execução), todos em trâmites perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Bebedouro/SP.

**Parágrafo
único.....**

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.440, de 27 de janeiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de dezembro de 2005.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de dezembro de 2005

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"